



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 259/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 002/2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Quarta-Feira, 27 de setembro de 2017

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 987.823

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAMS, Farmácia Básica e para atendimento à Demanda Judicial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. MARCA E SE OS MESMOS SÃO GENÉRICOS, SIMILARES OU DE REFERÊNCIA (CONFORME REGISTRO NA ANVISA).

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do Item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.**

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes **que não estiverem cadastrados** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
 - 8.4. Habilitação jurídica:
 - 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
 - 8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licita@rionegro.pr.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - A Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. DO PREÇO

13.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

13.3. O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, ou preço praticado no estabelecimento do fornecedor, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.5. A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “aceite” na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Autorização de Compra”/“Ordem de Serviços”;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação@rionegro.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregao.php, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rio Negro PR, 05 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 076/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo n.º 259/2017)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAMS, Farmácia Básica e para atendimento à Demanda Judicial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	4000	com	Aciclovir 200 mg Comprimido	0,3900	1.560,00
2	220000	com	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	0,0300	6.600,00
3	22000	com	Ácido Fólico 5 mg comprimido	0,6000	13.200,00
4	16000	Cáp	Ácido Valpróico 250 mg cápsula	0,3700	5.920,00
5	6000	com	Albendazol 400 mg comprimido	0,5500	3.300,00
6	600	fr	Albendazol suspensão oral 40 mg/ mL (Frasco 10 mL)	1,5300	918,00
7	4600	com	Alendronato Sódico 70 mg Comprimido	0,3600	1.656,00
8	7000	com	Alopurinol 300 mg Comprimido	0,1500	1.050,00
9	2400	fr	Ambroxol Xarope Adulto 30mg/5mL (Frasco 100 mL)	1,8599	4.463,76
10	2400	fr	Ambroxol Xarope Pediátrico 15mg/5mL (Frasco 100 mL)	2,0300	4.872,00
11	28000	com	Aminofilina 100 mg comprimido	0,0700	1.960,00
12	12000	com	Amiodarona, Cloridrato 200 mg - Comprimido	0,3600	4.320,00
13	105000	com	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg - comprimido	0,0440	4.620,00
14	28000	Cáp	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	0,1680	4.704,00
15	1000	fr	Amoxicilina 50 mg/ mL - Pó suspensão oral (frasco 150 mL)	6,0000	6.000,00
16	160000	com	Anlodipino, Besilato 5 mg Comprimido	0,0238	3.808,00
17	150000	com	Atenolol 50 mg Comprimido	0,0419	6.285,00
18	50	amp	Atropina 0,50mg/ml injetável (ampola 1ml)	1,1000	55,00
19	5000	com	Azitromicina 500 mg - Comprimido	0,7900	3.950,00
20	300	fr	Azitromicina 40 mg/ mL Suspensão Oral 600 mg com diluente e Seringa Dosadora (frasco para preparar 15 ml)	5,6475	1.694,25
21	100	FAP	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	3,9500	395,00
22	300	FAP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	12,3000	3.690,00
23	200	FAP	Benzilpenicilina Procaína 30000 UI+ Potássica 100.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	6,4000	1.280,00
24	900	amp	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato dissódico de Betametasona 2mg - Solução Injetável (ampola 1 mL)	3,9500	3.555,00
25	11000	com	Biperideno 2 mg comprimido	0,1700	1.870,00
26	400	DG	Bisacodil 5 mg Drageas	0,1600	64,00
27	1000	fr	Bromoprida 4 mg/ mL Gotas (Acondicionada em frasco de 20 mL)	1,9000	1.900,00
28	100	amp	Bromoprida 5mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL)	1,3654	136,54
29	33000	com	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg - Comprimido	0,5000	16.500,00



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

30	100	amp	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml. Solução injetável (ampola 1 ml)	1,2900	129,00
31	86000	com	Carbamazepina 200 mg comprimido	0,0800	6.880,00
32	80	fr	Carbamazepina 20 mg/ mL Suspensão oral Frasco 100 ml	7,4000	592,00
33	21000	com	Carbonato de Cálcio 1250 mg Equivalente a 500 mg de Ca ++ Comprimido	0,0900	1.890,00
34	40000	com	Carbonato de Cálcio 1500 mg + Vitamina D 400 UI (equivalente a 600 mg de CA++). Comprimido	0,2353	9.412,00
35	32000	com	Carbonato de Lítio 300 mg	0,2000	6.400,00
36	80000	com	Carvedilol 6,25 mg Comprimido	0,1100	8.800,00
37	40000	com	Carvedilol 12,5 mg	0,1500	6.000,00
38	16000	Cáp	Cefalexina 500 mg - cápsula	0,4300	6.880,00
39	300	fr	Cefalexina 250 mg/ 5mL pó suspensão oral (frasco 100 mL)	11,9900	3.597,00
40	400	un	Cetoprofeno 50mg/ml. Solução injetável IM (ampola 2 ml)	1,2600	504,00
41	12000	com	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg comprimido	0,2100	2.520,00
42	160	fr	Ciprofloxacino 3,0 mg/ mL Solução Oftálmica (Frasco 5 mL)	7,0000	1.120,00
43	3000	com	Claritromicina 500 mg. Comprimido	2,5000	7.500,00
44	3000	com	Clomipramina 25 mg - Comprimido	0,8500	2.550,00
45	135000	com	Clonazepam 2 mg comprimido	0,0500	6.750,00
46	500	fr	Clonazepam 2,5 mg/ mL Solução Oral (Frasco 20 mL)	1,9500	975,00
47	100	Bg	Cloranfenicol 5 mg + Aminoácidos 25 g + Metionina 5 mg + Retinol 1000 UI/ g Pomada Oftálmica (Bisnaga 3g)	9,2100	921,00
48	400	fr	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, spray ou contagotas (frasco com 30 ml)	1,0354	414,16
49	5500	com	Clorpromazina 25 mg comprimido	0,2000	1.100,00
50	13000	com	Clorpromazina 100 mg - Comprimido	0,2000	2.600,00
51	20000	com	Codeína, Fosfato 30mg - Comprimido	0,7860	15.720,00
52	42000	com	Complexo B - Comprimido	0,0700	2.940,00
53	300	fr	Complexo B solução oral - gotas (Frasco 20 mL)	6,4000	1.920,00
54	2800	Bg	Dexametazona 0,1% creme dermatológico (Bisnaga 10 g)	0,8500	2.380,00
55	100	fr	Dexametazona 1 mg/ mL - Suspensão Oftálmica Estérel (Frasco 5 mL)	6,8500	685,00
56	100	fr	Dexametazona, Fosfato Dissodico 1 mg + Neomicina, Sulfato 3,5 mg/ mL Solucao Oftalmica Esteril (Frasco 5 mL)	8,5900	859,00
57	32000	com	Dexclorfeniramina 2 mg - Comprimido	0,0800	2.560,00
58	1400	fr	Dexclorfeniramina 2 mg /5 mL Xarope (Frasco 100 mL)	1,2200	1.708,00
59	22000	com	Diazepam 5 mg comprimido	0,0500	1.100,00
60	28000	com	Digoxina 0,25 mg - Comprimido	0,0600	1.680,00
61	2400	fr	Dipirona Sódica 500 mg solução oral (gotas) (frasco 10 ml)	0,6900	1.656,00
62	200	amp	Dipirona Sódica 500mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL) IV/ IM	0,5000	100,00
63	190000	com	Enalapril (Maleato) 20 mg comprimido	0,0600	11.400,00
64	150	amp	Epinefrina 1mg/ml. Injetável (Ampola 1ml)	3,2500	487,50
65	2400	com	Espiramicina 1,5 MUI comprimido revestido	3,9400	9.456,00
66	34000	com	Espironolactona 25 mg comprimido	0,1600	5.440,00
67	150	Bg	Estriol 1 mg/ g Creme Vaginal (Bisnaga 50 g + Aplicador)	13,3417	2.001,26
68	36000	com	Fenitoína 100mg - Comprimido	0,2300	8.280,00
69	27000	com	Fenobarbital 100 mg - Comprimido	0,0800	2.160,00
70	200	fr	Fenobarbital 40 mg/ mL Solucao Oral (Frasco 20 mL)	3,0200	604,00
71	500	fr	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/ mL gotas (Frasco 20 mL)	2,9000	1.450,00
72	1600	Cáp	Fluconazol 150 mg cápsula	0,3500	560,00
73	180000	Cáp	Fluoxetina 20 mg cápsula	0,0500	9.000,00
74	500	com	Folinato de Cálcio 15 mg comprimido	1,4700	735,00



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

75	40000	com	Furosemida 40 mg - Comprimido	0,0400	1.600,00
76	100	amp	Furosemida 10mg/mL solução injetável (ampola 2mL)	0,5200	52,00
77	50	fr	Gentamicina, Sulfato 0,5% Solução Oftálmica Estéril (Frasco 5 mL)	10,9300	546,50
78	200	amp	Glicose 50% - Solução injetável (ampola 10mL)	0,3500	70,00
79	2000	com	Haloperidol 1 mg comprimido	0,1200	240,00
80	6000	com	Haloperidol 5 mg comprimido	0,1000	600,00
81	40	fr	Haloperidol 2 mg/ mL solução - oral gotas (Frasco 20 mL)	3,3000	132,00
82	320	amp	Haloperidol Decanoato 50 mg/ mL (ampola 1 mL)	6,0400	1.932,80
83	50	FAP	Hidrocortisona 500mg Pó Líofilo para solução injetável (Frasco - Ampola)	8,6000	430,00
84	1000	fr	Hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/ml suspensão oral com sabor (frasco 150 ml)	5,7000	5.700,00
85	320	fr	Hipromelose 0,003 g/ mL+ Dextrano 70 0,001 g/ mL - Solução Oftálmica Lubrificante Estéril (Frasco Plástico Conta - gotas com 15 mL)	8,7600	2.803,20
86	160000	com	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,0800	12.800,00
87	1600	fr	Ibuprofeno 50 mg/ mL Solução Oral (Frasco 30 mL)	1,2500	2.000,00
88	20000	com	Imipramina 25 mg comprimido	0,4000	8.000,00
89	600	fr	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ mL solução para inalação (Frasco 20 mL)	0,8300	498,00
90	12000	com	Isossorbida, Dinitrato 5 mg Comprimido sublingual	0,4182	5.018,40
91	25000	com	Isossorbida, Mononitrato 20 mg	0,0900	2.250,00
92	1500	Cáp	Itraconazol 100 mg Cápsulas	0,7900	1.185,00
93	6000	com	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comprimido	0,4900	2.940,00
94	3000	com	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg comprimido	1,5600	4.680,00
95	3000	com	Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg comprimido	1,8399	5.519,70
96	3800	com	Levomepromazina 25 mg comprimido	0,4800	1.824,00
97	2700	com	Levomepromazina 100 mg comprimido	0,9500	2.565,00
98	25000	com	Levotiroxina 25 mcg comprimido.	0,1500	3.750,00
99	60000	com	Levotiroxina 50 mcg comprimido	0,1399	8.394,00
100	300	Bg	Lidocaína, (Cloridrato) 20mg/g gel tópico - Bisnaga 30 g	2,1000	630,00
101	200	fr	Mebendazol 20 mg/ mL suspensão oral (Frasco c/ 30 mL)	1,2100	242,00
102	150	FAP	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ mL (Frasco - Ampola 1 mL)	14,9267	2.239,01
103	55000	com	Metildopa 250 mg comprimido	0,2200	12.100,00
104	10000	com	Metoclopramida 10 mg comprimido	0,1000	1.000,00
105	500	fr	Metoclopramida 4 mg/ mL solução oral-gotas (Frasco c/ 10 mL)	0,6800	340,00
106	150	amp	Metoclopramida 5mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL)	0,4038	60,57
107	50	fr	Metronidazol 40mg/ mL Suspensão (Frasco 100 mL)	4,0833	204,17
108	7000	com	Metronidazol 250 mg Comprimido	0,1200	840,00
109	350	Bg	Metronidazol 100 mg/ g Geleia Ginecológica (Bisnaga 50 g) com 7 aplicadores ou mais	5,6200	1.967,00
110	400	Bg	Miconazol, Nitrato 20 mg/ g Creme Dermatológico (Bisnaga 28 g)	2,1300	852,00
111	150	Bg	Miconazol, Nitrato 20 mg/ g Creme Vaginal (Bisnaga 60 g)	6,0568	908,52
112	80000	com	Nimesulida 100 mg comprimido	0,0700	5.600,00
113	1500	Bg	Nistatina 25.000 UI/ g Creme Vaginal (Bisnaga 60 g)	3,5000	5.250,00
114	350	fr	Nistatina 100000 UI/ mL Suspensão Oral (Frasco 50 mL)	3,3500	1.172,50
115	4800	Cáp	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	0,1600	768,00
116	400	un	Noretisterona, Enantato 50 mg + Estradiol, Valerato 5mg/ mL (Seringa 1 mL) -	9,1333	3.653,32



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

117	500	fr	Oleo Mineral (frasco 100 mL)	2,2400	1.120,00
118	310000	Cáp	Omeprazol 20 mg cápsula	0,0570	17.670,00
119	4000	Bg	Óxido de Zinco 150mg/ g + Acetato de Retinol 5000 UI/ g + Colecalciferol 900 UI/ g Pomada (Bisnaga c/ 45 g)	3,1500	12.600,00
120	2200	fr	Paracetamol 200 mg/ mL solução oral - gotas (Frasco 10 mL)	0,6300	1.386,00
121	150000	com	Paracetamol 500 mg comprimido	0,0540	8.100,00
122	160000	com	Paracetamol 300 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg + Carisoprodol 125 mg + Cafeína 30 mg comprimido	0,1600	25.600,00
123	400	fr	Permetrina 10 mg/ mL Loção (Frasco 60 mL)	2,0000	800,00
124	200	fr	Permetrina 50 mg/ mL Loção (Frasco 60 mL)	2,8600	572,00
125	500	com	Pirimetamina 25 mg comprimido	0,1500	75,00
126	10	fr	Policresuleno 360 mg/g. Solução concentrada (frasco 12ml)	18,7933	187,93
127	10000	com	Prednisona 5 mg Comprimido	0,1000	1.000,00
128	15000	com	Prednisona 20 mg Comprimido	0,2400	3.600,00
129	400	fr	Prednisolona, Fosfato Sódico 4,02 mg/ml (Equivalente a 3mg/ml) - Frasco 60 ml	3,9900	1.596,00
130	5000	com	Prometazina 25 mg comprimido	0,0910	455,00
131	150	amp	Prometazina, Cloridrato 25 mg/ mL - Solução Injetável (Ampola 2 mL)	1,6500	247,50
132	40000	com	Ranitidina 150 mg comprimido	0,0800	3.200,00
133	1200	Env	Reidratante Oral (Sais para reidratação e manutenção oral) Pó para Solução Oral (Envelope 27,9 g)	0,6300	756,00
134	700	fr	Retinol, Palmitato 50000UI (Vitamina A) + Colecalciferol (Vitamina D3) 10000 UI/ ml (frasco 20 ml) - Com composição e qualidade equivalente a AD-TIL ®. Com composição e qualidade equivalente a AD-TIL	11,3168	7.921,76
135	7000	com	Risperidona 2 mg - Comprimido	0,2100	1.470,00
136	400	com	Secnidazol 1000 mg Comprimido	0,7000	280,00
137	240000	com	Sinvastatina 20 mg comprimido	0,0760	18.240,00
138	500	com	Sulfadiazina 500mg comprimido	0,1800	90,00
139	800	Bg	Sulfadiazina de Prata 10 mg/ g Creme (bisnaga 30 g)	6,8000	5.440,00
140	7000	com	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido	0,1081	756,70
141	300	fr	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetoprima 8 mg/ mL Suspensão (Frasco 100 mL)	2,2000	660,00
142	45000	com	Sulfato Ferroso 40 mg de FE II comprimido	0,0500	2.250,00
143	300	fr	Sulfato ferroso 125 mg/ml solução oral gotas - correspondente à 25 mg de Ferro elementar (frasco 30 ml)	0,9500	285,00
144	14000	com	Tiamina 300 mg comprimido	0,1400	1.960,00
145	80	fr	Timolol, Maleato 0,5% Solução Oftálmica (Frasco contendo 5 mL)	3,0000	240,00
146	400	fr	Valproato de Sódio 250 mg/ 5 mL Xarope (Frasco 100 ml)	3,0000	1.200,00
147	30000	com	Valproato de Sódio 500 mg comprimido revestido	0,8400	25.200,00
148	12000	com	Varfarina 5 mg Comprimido	0,1500	1.800,00
149	25000	DG	Verapamil 80 mg Drágea	0,0880	2.200,00
150	2400	com	Baclofeno 10 mg comprimido	0,3900	936,00
151	720	com	Bisoprolol Fumarato 5 mg, comprimido revestido	1,6627	1.197,14
152	6	fr	Budesonida 32 mcg/ dose. Suspensão em Spray Nasal, Frasco 120 doses	18,7533	112,52
153	180	com	Candesartana Cilexetila 16 mg comprimidos	0,8600	154,80
154	50	FAP	Ceftriaxona Dissódica 1g IM - Frasco - Ampola	5,4500	272,50
155	3900	com	Cilostazol 100mg comprimido	0,6300	2.457,00
156	1500	com	Citalopram 20mg comprimido	0,1899	284,85
157	360	com	Deflazacorte 6 mg - Comprimido	1,0753	387,11



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

158	450	com	Diltiazem, Cloridrato 60 mg. Comprimido	0,3200	144,00
159	360	com	Diosmina 450 mg e Hesperidina 50 mg (Fração Flavonóica Micronizada 500 mg) - Comprimidos Revestidos	0,5500	198,00
160	900	com	Doxazozina, Mesilato 2 mg, comprimido	0,5400	486,00
161	540	com	Doxazozina, Mesilato 4 mg - Comprimido	1,2700	685,80
162	60	un	Enoxaparina Sódica 40 mg - Solução Injetável (Seringa preenchida 0,4mL)	19,9500	1.197,00
163	1200	com	Escitalopram, oxalato 10 mg, comprimidos revestidos	0,4800	576,00
164	364	com	Esomeprazol Magnésio Triidratado 20 mg - Comprimido	1,6500	600,60
165	84	com	Esomeprazol Magnésio Triidratado 40 mg - Comprimido	4,5300	380,52
166	18	fr	Fluticasona, Furoato 27,5 mg/ dose. Spray Nasal (frasco 120 doses)	35,5733	640,32
167	3900	Sac	Glicosamina, sulfato 1500 mg - Pó para solução oral, sachê.	1,9000	7.410,00
168	120	amp	Heparina 5000 UI/ 0,25 mL Solução Injetável (Ampola 0,25 mL)	5,0000	600,00
169	90	fr	Lactulose 667 mg/ml - Xarope (Frasco com 120mL)	7,9800	718,20
170	750	com	Luteína 5mg + Zeaxantina 1mg + vitamina C45mg + vitaminaE aTE10mg + Riboflavina (Vitamina B2) 1,3 mg + Betacaroteno 4,8mg + Zinco 7mg + Cobre 900 mcg. Comprimido	1,5800	1.185,00
171	5400	com	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg - Comprimido	1,5000	8.100,00
172	540	com	Metoprolol, Succinato 50mg comprimido	1,6000	864,00
173	540	com	Metoprolol, Tartarato 100 mg - Comprimido	0,3700	199,80
174	180	com	Mirtazapina 15 mg, comprimido	2,9900	538,20
175	450	com	Mirtazapina 30 mg, comprimido revestido	3,7600	1.692,00
176	180	com	Montelucaste de sódio 10 mg. Comprimido revestido	1,3000	234,00
177	180	com	Nebivolol, Cloridrato 5 mg comprimido	1,6594	298,69
178	30	fr	Oxcarbazepina 6% (Frasco 100 mL + Seringa dosadora)	33,5500	1.006,50
179	360	com	Oxcarbazepina 300 mg - Comprimido Revestido	0,6278	226,01
180	600	com	Oxcarbazepina 600 mg - Comprimido Revestido	1,3500	810,00
181	4200	com	Oxibutinina, cloreto 5 mg - Comprimido	0,7600	3.192,00
182	600	com	Paroxetina, Cloridrato 20 mg - Comprimido	0,1700	102,00
183	600	com	Pentoxifilina 400 mg - Comprimido	0,8300	498,00
184	30	fr	Periciazina 4% - Solução oral Gotas (frasco 20ml)	17,8600	535,80
185	1210	Cáp	Pregabalina 75 mg - Cápsulas(embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	1,6000	1.936,00
186	168	Cáp	Pregabalina 150 mg - Cápsulas (Embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	2,7500	462,00
187	3600	com	Propatilnitrato 10 mg - Comprimido	0,5300	1.908,00
188	360	com	Propiltiouracila 100 mg - Comprimido	0,5800	208,80
189	360	com	Ramipril 5 mg, comprimidos	1,4700	529,20
190	540	com	Salbutamol 2 mg - Comprimido	0,2500	135,00
191	12	fr	Salmeterol, xinafoato 25 mcg + fluticasona, propionato 125 mcg/dose (diskus frasco 120 doses)	120,0000	1.440,00
192	3000	com	Sertralina, Cloridrato 50 mg - Comprimido	0,1270	381,00
193	240	DG	Tioridazina 25 mg - Drágea	0,4000	96,00
194	360	Cáp	Tocoferol, Acetato 400 UI - Cápsula (Embalagem contendo 30 cápsulas)	1,3200	475,20
195	360	com	Trazodona, Cloridrato 150 mg - Comprimidos de Liberação Controlada	2,3500	846,00
196	360	Cap	Trimebutina, maleato 200 mg - Cápsula	1,1205	403,38
197	540	com	Valsartana 80 mg - Comprimido revestido	0,5500	297,00
198	540	com	Valsartana 320 mg - Comprimido revestido	0,9900	534,60
199	2500	Cáp	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg Capsula (Acondicionada em	1,2000	3.000,00



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			embalagem com 14 capsulas)		
200	2700	com	Vildagliptina 50 mg - Comprimido	2,8888	7.799,76
201	24	un	Solução de Manitol 20% (Frasco Sistema Fechado ou bolsa plástica 250 mL)	7,0500	169,20
202	10	fr	Tiotrópio 2,5 mcg por dose liberada (puff) solução para inalação frasco de 4 ml (60 doses liberadas 60 puffs) acompanhado do inalador RESPIMAT.	271,2467	2.712,47
203	300	com	Memantina, Cloridrato 10 mg - Comprimido Revestido	1,2323	369,69

OBS: Do Item 01 ao 149 a destinação será para a Farmácia Básica, do Item 140 ao 201 para o PAMS e os Itens 202 e 203 para atendimento à Demanda Judicial.

- 2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 597.682,70(quinhetos e noventa e sete mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**

NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, **livre se frete e descarga**, conforme documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado “Autorização de Compra”/”Ordem de Serviços”;

3.2. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias ;

3.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sita à Praça João Pessoa, 131, Centro - Farmácia Municipal;

3.4. Condições de entrega:

3.4.1 - Os fornecedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, para concluir a entrega dos produtos, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

3.4.2 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 11:00 h e das 13:30 às 16:00 h. **Qualquer entrega fora desse horário não será recebida.** O recebimento dos medicamentos se dará pelo funcionário do almoxarifado da Farmácia Municipal.

3.4.3 - Todos os medicamentos deverão apresentar em suas respectivas caixas o número de registro no Ministério da Saúde.

3.4.4 - A DANFE deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) (Certificado de Análise ou Controle de Qualidade) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

3.4.5 - Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho, e o endereço do local de entrega.

3.4.6 - O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Edital.

A liberação da DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

3.4.7 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

3.4.8 - Os medicamentos devem ser entregues com o prazo mínimo de **75%** de sua **validade**, contados da data de fabricação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.4.9 - Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação sanitária vigente. O produto a ser entregue deverá apresentar validade determinada em cada item no ato da entrega.

3.4.10 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

3.4.11 - Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "**VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**", conforme artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

3.4.12 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

3.4.13 - Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

3.4.14 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.4.15 - Os produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.

3.4.16 - Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem secundária, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária, a fim de facilitar a distribuição às Unidades de Saúde e evitar contaminação.

3.4.17 - Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto.

3.4.18 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

3.4.19 - Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste edital para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas.

3.4.20 - Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no Item 3.4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

3.4.21 - Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

3.4.22 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na DANFE, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas.

3.4.23 - O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

3.4.24 - Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado e sofrerá as penalidades legais.

3.4.25 - O licitante deve **DECLARAR A MARCA DOS PRODUTOS** bem como se os mesmos são Genéricos, Similares ou de Referência (conforme registro na ANVISA).

3.4.26 - Aos medicamentos **da demanda judicial (Itens 202 e 203)** deve ser aplicado o desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), uma vez que trata-se de aquisição por força de decisão judicial, conforme determina a RESOLUÇÃO CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006 Publicada no D.O.U. de 12 de março de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



2007, Seção 1, pag. 1-2, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED n.º 2, de 5 de março de 2004.

3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante aceite apostado na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Rio Negro, 05 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III (MINUTA ATA CONTRATO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – n.º Número de Instrumento Contratual

Processo n.º Número do Processo /Ano do Processo
Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo

Aos **Data de Instrumento Contratual** o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL,....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número....., residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para **<AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO>**, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n.º Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **<DESCREVER: SÓCIO(A) / PROCURADOR (A)>**, **<NOME REPRESENTANTE>** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade n.º **<RG REPRESENTANTE>** e do CPF/MF n.º **<CPF REPRESENTANTE>**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

Descrição do Objeto, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
N.º do lote	N.º do Item	Qtde. do Item	Unidade de medida	Descrição do Item			

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **<VALIDADE DA ATA CONTRATO>**, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;

g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;

e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;
- b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- d) para Atas Contrato, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017/2018 **das quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s): 4733, 4264 e 4295.**

13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

PREFEITO MUNICIPAL

<NOME REPRESENTANTE (O MESMO DO PREÂMBULO)>
Razão Social

TESTEMUNHA:

<TESTEMUNHA RESPONSÁVEL>
<CARGO TESTEMUNHA RESPONSÁVEL>

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio